

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEPLAN Nº 02 DE 26 DE ABRIL DE 2.016

“Dispõe sobre a aplicação do Código Sanitário – Decreto Estadual nº 12.342/1978 para fins de aprovação de projetos habitacionais multifamiliares e de interesse social”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 198 da Lei Municipal nº 2402/99 quanto ao atendimento ao Decreto Estadual nº 12.342/78 para dimensionamento dos ambientes;

CONSIDERANDO o que dispõe o Código Sanitário Estadual quanto às normas de edificações para habitação de interesse social;

CONSIDERANDO que os empreendimentos enquadrados pelo Programa Minha Casa Minha Vida são considerados de interesse social pelo Governo Federal possuindo diversas faixas de subsídios,

RESOLVE:

Art. 1º - Para o dimensionamento dos compartimentos, conforme dispõe o artigo 198 da Lei Municipal nº 2.402/99, nos projetos habitacionais multifamiliares enquadrados pelo Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal ou promovidos por entidades públicas da administração direta ou indireta aplica-se o que dispõem os artigos nº 95 a 101 do Código Sanitário - Decreto Estadual nº 12.342/78.

Parágrafo Único – O empreendedor deverá comprovar o enquadramento do empreendimento nos programas habitacionais do Governo Federal ou Estadual para serem considerados como de interesse social pelo Município.

Art. 2º - Aos demais empreendimentos habitacionais promovidos pela iniciativa privada e enquadrados como habitação unifamiliar; habitação multifamiliar não vinculada a programas habitacionais ou habitação multifamiliar de pequeno porte definida pela Lei Municipal nº 2.402/99, para fins de dimensionamento dos ambientes, aplica-se o que dispõem os artigos 59 a 67 do Decreto Estadual nº 12.342/99, sem prejuízo das demais disposições gerais estabelecidas pela legislação pertinente.

Art. 3º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação no site oficial do Município.

Santa Bárbara d'Oeste 26 de abril de 2016

ANGELA MARINGONI SOEIRO
Secretária Municipal de Planejamento